DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE E RESUMO DE CONTRATO .....

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022-PE .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020 .....

DISPENSA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO Nº 075-2022-DL.....

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE E RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Rio Real-BA em cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 torna público o resumo da inexigibilidade: inexigibilidade nº. 014-2022-INEX., Objeto: Contratação da artista Gisele Santos do Nascimento (Gisele Nascimento) para apresentação musical no dia 03 de julho de 2022, em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Rio Real Estado da Bahia. Empresa contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.778.340/0001-76. Valor global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Rio Real-BA, 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

Resumo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Rio Real-BA torna público o resumo do seguinte contrato: Contrato nº. 014-2022-INEX., objeto: Contratação da artista Gisele Santos do Nascimento (Gisele Nascimento) para apresentação musical no dia 03 de julho de 2022, em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Rio Real Estado da Bahia. Empresa contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.778.340/0001-76. Valor global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Rio Real-BA, 30 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022-PE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o n° **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-2022-PE,** para o **Sistema de Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinado à manutenção de iluminação pública deste município de Rio Real/BA, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020-2022-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 044-2022-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020-2022-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1° O valor global desta Ata é de R$ 1.103.813,49 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§3° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.
§4° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§5° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS
Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA
A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
Os fornecimentos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§2° - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os fornecimento registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação especifica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais requisitado atendendo à solicitação e autorizada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os materiais entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.
II - 0,3%(três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.
III- 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO
A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 29 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

VANILSON BEZERRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 10.384.406/0001-79

TESTEMUNHAS:

I - Denise Campos dos Santos

II - João Martins dos Anjos Neto.

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 020-2022-PE-SRP, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico N° 020-2022-PE.

EMPRESA:			VANILSON BEZERRA DOS SANTOS - ME		
CNPJ:			10.384.406/0001-79	FONE: (75) 9.9915-0761	
END.:			RUA JOAQUIM MATOS, SN, LOJA, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL: vanilson.bezerra@outlook	
REPRESENTANTE LEGAL:			VANILSON BEZERRA DOS SANTOS		
LOTE 01 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	500	UND	LÂMPADA LED BULBO 100W BRANCO FRIO. SOQUETE E40. ALTA POTÊNCIA. BIVOLT 6500K, DURABILIDADE: NÃO INFERIOR A 25.000H, FLUXO LUMINOSO: 10.000LM.	OUROLUX	R$ 16,00
2	500	UND	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO. SOQUETE E27. ALTA POTÊNCIA. BIVOLT 6500K, DURABILIDADE NÃO INFERIOR A 25.000H, FLUXO LUMINOSO: 4000LM.	OUROLUX	R$ 70,00
3	500	UND	LÂMPADA LED DE 20W 6500K, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	OUROLUX	R$ 20,00
4	100	UND	LAMPADA METALICA 1.000 WHATS FRIA BRANCA, UV, BALCK, BASE E 40	OUROLUX	R$ 160,00
5	2500	UND	LÂMPADA SUPERLED 30W: MODELO A110; POTÊNCIA: 30W; TENSÃO: BIVOLT; FLUXO LUMINOSO: 3.000 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100 LM/W; FATOR POTÊNCIA: >0.7; IRC: >80; BASE: E27; VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS (L70); TEMPERATURA DE COR: 6.500K; NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO; EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE: 1800W/ FLUORESCENTE 46W; DIMENSÕES: ALTURA 203MM X LARGURA 110MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	OUROLUX	R$ 28,40

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

6	300	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO DE 150V , TUBULAR, LUMINOSO MINIMO DE 17 .500 LUMENS E VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS, tensão /220 V - BASE - E27	OUROLUX	R$ 40,00
7	150	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO DE 250V , TUBULAR, LUMINOSO MINIMO DE 17 .500 LUMENS E VIDA MEDIANA DE 32.000 HOORAS, TENSÃO /220 V - BASE - E40	OUROLUX	R$ 60,00
8	100	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO DE 400V , TUBULAR, LUMINOSO MINIMO DE 17 .500 LUMENS E VIDA MEDIANA DE 32.000 HOORAS, tensão /220 V - BASE - E27	OUROLUX	R$ 60,00
9	100	UND	PROJETOR DE LED 100 W, AUTO VOLT 100 - 240, INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, CORPO DE ALUMINIO, INDICADO PARA FACHADAS, MONUMENTOS, ESTACIONAMENTOS, INDUSTRIA E EDIFICIOS.	OUROLUX	R$ 110,00
10	100	UND	PROJETOR DE LED 50 W, AUTO VOLT 100 - 240, INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, CORPO DE ALUMINIO, INDICADO PARA FACHADAS, MONUMENTOS, ESTACIONAMENTOS, INDUSTRIA E EDIFICIOS.	OUROLUX	R$ 80,00
11	300	UND	PROJETOR LED 150W, BIVOLT 220V, 15000 LM, 6500K, LUZ BRANCA.	OUROLUX	R$ 180,00

EMPRESA:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS - ME				
CNPJ:	10.384.406/0001-79		FONE: (75) 9.9915-0761		
END.:	RUA JOAQUIM MATOS, SN, LOJA, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: vanilson.bezerra@outlook		
REPRESENTANTE LEGAL:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS				
LOTE 02 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	3	UND	ALICATE TIPO ALIKARA, PARA APLICAÇÃO DE CONECTORES , FAMILIA KARA	TRAMONTINA	R$ 100,73

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

2	2000	M	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM2, 450 V/ 750 WATS.	CONDUSCABOS	R$ 1,18
3	2000	M	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM, 450 V / 750 WATS.	CONDUSCABOS	R$ 1,85
4	2000	M	CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM, 450 V / 750 WATS, TRANÇADO.	MEGATRON	R$ 4,04
5	2000	M	CABO FLEXIVEL FIO ELETRICO 6MM 750V - COBRE	CONDUSCABOS	R$ 4,44
6	2000	M	CABO MULTIPLEXADO 10MM. ALUMINIO. DUPLEX 1 VIA ENCAPADA + 1 VIA DESENCAPADA (NEUTRO).	MEGATRON	R$ 3,80
7	2000	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - 70, PRINCIPAL 10-95MM², DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM², TORQUE DE AJUSTE NIMINAL: 8N.M	KRJ	R$ 4,80
8	1000	UND	CONECTOR TIPO - A, MODELO KARA A	KRJ	R$ 6,16
9	2000	UND	CONECTOR TIPO CUNHA, FAMILIA KARA 2 SÉRIE SIMETRICA, 1,5 - 4mm²	KRJ	R$ 5,38
10	2000	UND	CONECTOR TIPO CUNHA, FAMILIA KARA 3 SÉRIE SIMETRICA, 2,5 - 4mm²	KRJ	R$ 5,30
11	300	UND	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M, DORSO DE PAPEL CREPADO SOLUÇÃO A BASE POLIURETANO E ADESIVO DE BORRACHA	ADELBRÁS	R$ 5,05
12	200	UND	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 200 MM	OLIVO	R$ 8,14
13	300	UND	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 250 MM	OLIVO	R$ 9,90
14	300	UND	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 300 MM	OLIVO	R$ 10,00
15	200	UND	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 350 MM	OLIVO	R$ 12,00

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS - ME				
CNPJ:	10.384.406/0001-79		FONE: (75) 9.9915-0761		
END.:	RUA JOAQUIM MATOS, SN, LOJA, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: vanilson.bezerra@outlook		
REPRESENTANTE LEGAL:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS				
LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	2000	UND	BASE P/ RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO, CORRENTE NORMA, 10 AMP., TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 A 240 V, BASE TOTALMENTE EM CONFROMIDADE COM A NBR 5123, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.	EXATRON	R$ 6,27
2	300	UND	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO A FP PARA LAMPADAS VAPOR METÁLICO DE 150 W/ 220 V.	REAL	R$ 48,00
3	100	UND	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO A FP PARA LAMPADAS VAPOR METALICO DE 1000 W/ 220V.	REAL	R$ 113,00
4	150	UND	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO A FP PARA LAMPADAS VAPOR METÁLICO DE 250W/ 220 V	REAL	R$ 100,00
5	100	UND	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO A FP PARA LAMPADAS VAPOR METÁLICO DE 400W/ 220 V	REAL	R$ 126,00
6	100	UND	REFLETOR LED 120°, ÂNGULO ABERTO, 6.500K, MEDIDAS: 115X135X40MM, FLUXO DE ALUMINIO, 30WATTS - 240V. COR DE LUZ: BRANCO.	OUROLUX	R$ 33,00
7	100	UND	REFLETOR LED 120°, ÂNGULO ABERTO, 6.500K, MEDIDAS: 115X135X40MM, FLUXO DE ALUMINIO, 30WATTS - 240V. COR DE LUZ: VERDE.	ILUM	R$ 26,00
8	50	UND	REFLETOR LED 120°, ÂNGULO ABERTO, 6.500K, MEDIDAS: 170X165X50MM, FLUXO DE ALUMINIO, 50WATTS - 240V. COR DE LUZ: COLORIDO.	MTX LIGHT	R$ 61,57

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

9	100	UND	REFLETOR MODULAR LED 120°, ÂNGULO ABERTO, 5.700K, MEDIDAS: 583X201X442MM, 4X120W, FLUXO DE ALUMINIO, 62.400LM, 240V. COR DE LUZ: BRANCO.	MTX LIGHT	R$ 89,00
10	2500	UND	RELÉ FOTO ELETRICO ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, DE 1.800 VA, 220 V (CARGA INDUTIVA), FREQUENCIA 50/60HZ	EXATRON	R$ 13,05

EMPRESA:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS - ME				
CNPJ:	10.384.406/0001-79		FONE: (75) 9.9915-0761		
END.:	RUA JOAQUIM MATOS, SN, LOJA, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: vanilson.bezerra@outlook		
REPRESENTANTE LEGAL:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS				
LOTE 04 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	500	UND	BRAÇO COMUM GALVANIZADO DE 1M CO100.	OLIVO	R$ 29,00
2	1000	UND	BRAÇO CURVADO LP GALVANIZADO DE 1,50 M / 2 POLEGADA PARA LUMINARIAS FECHADA.	OLIVO	R$ 71,06
3	60	UND	POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 8 METROS. DIAMENTRO DE 6 POLEGADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	IPAN MET.	R$ 1.799,88

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS - ME				
CNPJ:	10.384.406/0001-79		FONE: (75) 9.9915-0761		
END.:	RUA JOAQUIM MATOS, SN, LOJA, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: vanilson.bezerra@outlook		
REPRESENTANTE LEGAL:	VANILSON BEZERRA DOS SANTOS				
LOTE 05 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	200	UND	LUMINARIA ABERTA - BASE E27 PARA BRAÇO DE 1M EM CORPO DE ALUMINIO ANODIZADO LP 200.	OLIVO	R$ 38,81
2	500	UND	LUMINARIA LED PUBLICA 100W, 12.000LM, 5000K, 220V.	MTX LIGHT	R$ 287,40
3	500	UND	LUMINARIA LED PUBLICA 150W, 19.500LM, 5.000K, 220V.	MTX LIGHT	R$ 317,40
4	500	UND	LUMINARIA LED PUBLICA 180W, 21.600LM, 5.000K, 220V.	MTX LIGHT	R$ 328,00

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

Aprova a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios constantes no Anexo I, que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020.

1	ABAÍRA	2	ABARÉ	3	ADUSTINA
4	AIQUARA	5	ALAGOINHAS	6	ALCOBAÇA
7	AMARGOSA	8	AMÉLIA RODRIGUES	9	AMÉRICA DOURADA
10	ANAGÉ	11	ANDARAÍ	12	ANDORINHA
13	ANGICAL	14	ARAÇAS	15	ARACATU
16	ARACI	17	ARATUÍPE	18	AURELINO LEAL
19	BAIANÓPOLIS	20	BAIXA GRANDE	21	BANZAÊ
22	BARRA DO CHOÇA	23	BARRA DO MENDES	24	BARREIRAS
25	BARRO ALTO	26	BARRO PRETO	27	BELMONTE
28	BELO CAMPO	29	BOA NOVA	30	BOM JESUS DA LAPA
31	BOM JESUS DA SERRA	32	BONINAL	33	BOQUIRA
34	BOTUPORÃ	35	BROTAS DE MACAÚBAS	36	BRUMADO
37	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	38	CACHOEIRA	39	CAÉM
40	CAETANOS	41	CAETITÉ	42	CAFARNAUM
43	CALDEIRÃO GRANDE	44	CAMACAN	45	CAMAÇARI
46	CANÁPOLIS	47	CANARANA	48	CANAVIEIRAS
49	CANDEAL	50	CANDEIAS	51	CANDIBA
52	CÂNDIDO SALES	53	CANUDOS	54	CAPELA DO ALTO ALEGRE

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

55	CAPIM GROSSO	56	CARAÍBAS	57	CARDEAL DA SILVA
58	CARINHANHA	59	CASTRO ALVES	60	CATU
61	CATURAMA	62	CENTRAL	63	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
64	CONDEÚBA	65	CORAÇÃO DE MARIA	66	CORDEIROS
67	CRAVOLÂNDIA	68	CRISÓPOLIS	69	CRISTÓPOLIS
70	CRUZ DAS ALMAS	71	DIAS DAVILA	72	DOM BASÍLIO
73	DOM MACEDO COSTA	74	ENCRUZILHADA	75	ESPLANADA
76	EUNÁPOLIS	77	FEIRA DE SANTANA	78	FORMOSA DO RIO PRETO
79	GENTIO DO OURO	80	GONGOGI	81	GOVERNADOR MANGABEIRA
82	GUAJERU	83	GUANAMBI	84	IBIASSUCÊ
85	IBICUÍ	86	IBIPEBA	87	IBIPITANGA
88	IBIRAPUÃ	89	IBIRATAIA	90	IBITIARA
91	IBOTIRAMA	92	IGAPORÃ	93	ILHÉUS
94	IPIAÚ	95	IPIRÁ	96	IPUPIARA
97	IRAMAIA	98	IRAQUARA	99	IRARÁ
100	IRECÊ	101	ITABELA	102	ITABUNA
103	ITACARÉ	104	ITAETÉ	105	ITAGIBÁ
106	ITAGIMIRIM	107	ITAGUAÇU DA BAHIA	108	ITAJUÍPE
109	ITAMBÉ	110	ITANAGRA	111	ITANHÉM
112	ITAPARICA	113	ITAPEBI	114	ITAPETINGA
115	ITAQUARA	116	ITATIM	117	ITORORÓ
118	ITUAÇU	119	IUIÚ	120	JACARACI
121	JACOBINA	122	JAGUARIPE	123	JEQUIÉ
124	JEREMOABO	125	JIQUIRIÇÁ	126	JITAÚNA

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

127	JOÃO DOURADO	128	JUAZEIRO	129	JUCURUÇU
130	JUSSARA	131	JUSSARI	132	LAFAIETE COUTINHO
133	LAJEDÃO	134	LAJEDO DO TABOCAL	135	LAPÃO
136	LAURO DE FREITAS	137	LENÇÓIS	138	LICÍNIO DE ALMEIDA
139	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	140	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	141	MADRE DE DEUS
142	MAIRI	143	MALHADA	144	MALHADA DE PEDRAS
145	MARACÁS	146	MARAGOGIPE	147	MATA DE SÃO JOÃO
148	MATINA	149	MEDEIROS NETO	150	MIGUEL CALMON
151	MILAGRES	152	MIRANGABA	153	MIRANTE
154	MORPARÁ	155	MORRO DO CHAPÉU	156	MORTUGABA
157	MUCUGÊ	158	MUCURI	159	MULUNGU DO MORRO
160	MUNIZ FERREIRA	161	MURITIBA	162	MUTUÍPE
163	NOVA CANAÃ	164	NOVA FÁTIMA	165	NOVA IBIÁ
166	NOVA VIÇOSA	167	NOVO HORIZONTE	168	OLINDINA
169	OUROLÂNDIA	170	PALMAS DE MONTE ALTO	171	PALMEIRAS
172	PARAMIRIM	173	PARIPIRANGA	174	PAU BRASIL
175	PÉ DE SERRA	176	PILÃO ARCADO	177	PIRIPÁ
178	PIRITIBA	179	PLANALTINO	180	PLANALTO
181	PONTO NOVO	182	PORTO SEGURO	183	POTIRAGUÁ
184	PRADO	185	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	186	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
187	QUIJINGUE	188	QUIXABEIRA	189	RAFAEL JAMBEIRO
190	RIACHO DE SANTANA	191	RIO DO ANTÔNIO	192	RIO DO PIRES
193	RIO REAL	194	RUY BARBOSA	195	SALINAS DA MARGARIDA

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

196	SALVADOR	197	SANTA CRUZ CABRÁLIA	198	SANTA INÊS
199	SANTA MARIA DA VITÓRIA	200	SANTA TEREZINHA	201	SANTALUZ
202	SANTANA	203	SANTANÓPOLIS	204	SANTO AMARO
205	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	206	SANTO ESTÊVÃO	207	SÃO DESIDÉRIO
208	SÃO DOMINGOS	209	SÃO FELIPE	210	SÃO FRANCISCO DO CONDE
211	SÃO GABRIEL	212	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	213	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
214	SÃO MIGUEL DAS MATAS	215	SAUBARA	216	SAÚDE
217	SEABRA	218	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	219	SENHOR DO BONFIM
220	SERRA DO RAMALHO	221	SERRA DOURADA	222	SERROLÂNDIA
223	SIMÕES FILHO	224	SÍTIO DO MATO	225	SOBRADINHO
226	SOUTO SOARES	227	TABOCAS DO BREJO VELHO	228	TANQUINHO
229	TAPEROÁ	230	TAPIRAMUTÁ	231	TEODORO SAMPAIO
232	TUCANO	233	UAUÁ	234	UBAÍRA
235	UBATÃ	236	UIBAÍ	237	UMBURANAS
238	UNA	239	VALENÇA	240	VÁRZEA DA ROÇA
241	VÁRZEA DO POÇO	242	VÁRZEA NOVA	243	VARZEDO
244	VERA CRUZ	245	VEREDA	246	VITÓRIA DA CONQUISTA
247	WAGNER	248	WANDERLEY	249	XIQUE-XIQUE

Certificação Digital: 5WHGJWDZ-7OIZEKQP-M9VTHZHW-PZDJANOC
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO Nº 075-2022-DL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 079-2022-DL. Contratado: José Dauan da Silva, CPF: 104.604.375-77. Valor global R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de mão de obra, para montagem e instalação de materiais para a ornamentação junina, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Real – BA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93. Rio Real/BA, 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 075-2022-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 079-2022-DL

CONTRATADO: José Dauan da Silva, CPF: 104.604.375-77, endereço: Rua Engenheiro Ademar Fontes, 129, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.300-000.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Real/Bahia, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo prefeito do município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviço de mão de obra, para montagem e instalação de materiais para a ornamentação junina, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Real – BA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2022 a 21/08/2022.